



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 12356/09

**PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** - Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

**ACÓRDÃO AC2-TC-01859/2.016**

1. **DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
- 2.1. **POSENTANDO(A):**
- 2.2. **NOME:** RAILDA DE FÁTIMA SIMPLICIO DE HOLANDA
- 2.3. **MATRÍCULA:** Nº 61.639-7
- 2.4. **LOTAÇÃO:** Secretaria de Estado da Educação
- 2.1.2. **QUALIFICAÇÃO:** Professor de Educação Básica -3
- 2.2. **DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 23.10.2008 – retificado em 10.09.2013
- 2.3. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 07.12.2008 – republicado em 20.09.2013
- 2.4. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Presidente da PBPREV

### 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

### 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 12356/09, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **RAILDA DE FÁTIMA SIMPLICIO DE HOLANDA**, matrícula **61.639-7**, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em  
12 de julho de 2016.

**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
**Presidente e Relator**

**Representante do Ministério Público Especial-TCE**

mgd

Em 12 de Julho de 2016



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arnóbio Alves Viana**

PRESIDENTE E RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Luciano Andrade Farias**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO